CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 496/2013

Autor – Léo Prates

Ementa – "Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares "

Parecer:

Após parecer opinativo pela aprovação emitido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para apreciação o presente Projeto de Lei nº 496/2013, de autoria do Vereador Léo Prates, que Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

A implantação do projeto de lei em tela, não virá onerar os cofres públicos municipais, haja vista que a preposição exige apenas providências administrativas e não gera despesas e custos extras.

Dessa forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, não foi detectado qualquer óbice ou circunstancias impeditiva à aprovação da proposição em questão.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de aprovar o projeto de Lei nº 496/2013, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como demais normas que versem sobre a matéria.

Salas das Comissões, 17 de abril de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização